



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça José Alves de
Carvalho, nº15, Centro,
Bahia

Telefone



Horário



Segunda a sexta-feira,
08:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



ITAGUAÇU DA BAHIA

ACESSE:
WWW.ITAGUACUDABAHIA.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

- ATA PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023
- ATA PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023
- SEGUNDA ATA DA CONCORRÊNCIA 002/2023

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- EXTRATO DE CONTRATO 054-2023, INEXIGIBILIDADE 047-2023, LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA PENSÃO DO EFETIVO DA POLICIA MILITAR, AYRA MACIEL DE MELO, VPF: 058.010.815-50, VALOR R\$ 8.760,00 (OITO MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)
- INEXIGIBILIDADE 048/2023, CONTRATO 055/2023, LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE, MARCOS VINICIUS PEREIRA, CPF: 081.366.575-21, R\$ 12.000,00.



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE ITAGUACU DA BAHIA - MUNICIPIO DE ITAGUACU DA BAHIA - (BA)

Licitação: (Ano: 2023/ MUNICIPIO DE ITAGUACU DA BAHIA / N.º Processo: 025/2023)

às 09:21:42 horas do dia 07/02/2023 no endereço RUA COMERCIO-SN TERREO, bairro SEDE, da cidade de ITAGUACU DA BAHIA - BA, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). MARCOS CARVALHO MACHADO, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão N.º Processo: 025/2023 - 2023/007/2023 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2023.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2023

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
06/02/2023 17:08:28:171	FAUSTINIANO JONAS CARDOSO LOPES ME	R\$ 1.292.825,50

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2023

Data-Hora	Fornecedor	Lance
10/02/2023 08:11:16:951	FAUSTINIANO JONAS CARDOSO LOPES ME	R\$ 1.025.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 10/02/2023, às 08:16:25 horas, no lote (1) - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2023 - a situação do lote foi alterada para:



arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002_multisalas-04. No dia 10/02/2023, às 10:00:30 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 10/02/2023, às 10:00:30 horas, no lote (1) - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2023 - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Após análise documental, declaro vencedor do certame a empresa FAUSTINIANO JONAS CARDOSO LOPES. No dia 13/02/2023, às 14:03:54 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 13/02/2023, às 14:03:53 horas, no lote (1) - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2023 - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Declaro adjudicado a licitação.

No dia 13/02/2023, às 14:03:53 horas, no lote (1) - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2023 - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa FAUSTINIANO JONAS CARDOSO LOPES ME com o valor R\$ 999.998,40.

às 09:29:42 do dia 07/02/2023 as seguintes datas foram alteradas por ADAO ALVES DE CARVALHO FILHO: inicio da disputa (de 07/03/2023-09:00:00 para 10/02/2023-08:00:00)

No dia 13/02/2023, o Pregoeiro da disputa da licitação cadastrou a seguinte minuta da ata:

Informo que o Item 22, "Leite em pó integral", foi cadastrado uma quantidade inferior ao que consta no instrumento convocatório, sendo a quantidade correta de 28.000 pacotes, não 3.200, com valor apresentado pelo licitante considerado arrematante de R\$ 10,49, e não o valor de R\$ 97,787 conforme informado no sistema. Quanto ao Item 27, "PTS Proteína de soja texturizada", ocorreu o mesmo, a quantidade correta do Item é de 8.800 pacotes e não 800, conforme cadastrado no sistema, quanto ao valor proposto, o correto é de R\$ 4,99, não o valor cadastrado no sistema de R\$ 54,89.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.



MARCOS CARVALHO MACHADO

Pregoeiro da disputa

ADAO ALVES DE CARVALHO FILHO

Autoridade Competente

JANDER PIRES DE CARVALHO

Membro Equipe Apoio

Proponente:

09.208.153/0001-01 FAUSTINIANO JONAS CARDOSO LOPES ME



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE ITAGUACU DA BAHIA - MUNICIPIO DE ITAGUACU DA BAHIA - (BA)

Licitação: (Ano: 2023/ MUNICIPIO DE ITAGUACU DA BAHIA / N.º Processo: 036/2023)

às 09:01:02 horas do dia 08/02/2023 no endereço RUA COMERCIO-SN TERREO, bairro SEDE, da cidade de ITAGUACU DA BAHIA - BA, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). MARCOS CARVALHO MACHADO, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão N.º Processo: 036/2023 - 2023/008/2023 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
07/02/2023 11:15:22:128	EDUARDO MACHADO BALDI LTDA	R\$ 152.000,00
07/02/2023 16:26:58:549	SCLAN MALHAS LTDA	R\$ 210.000,00
06/02/2023 08:11:10:572	MRP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 252.000,00
08/02/2023 07:44:33:342	CONFECOES MCB LTDA	R\$ 420.000,00
07/02/2023 14:15:22:571	FERNANDO UNIFORMES LTDA	R\$ 420.000,00
08/02/2023 07:04:39:192	3M CAMISARIA ARACAJU LTDA	R\$ 126.000,00
07/02/2023 16:57:32:705	REDECOM COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 81.147,45
07/02/2023 14:03:22:088	MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPIS E PRODUTOS HOSP	R\$ 234.000,00
08/02/2023 06:21:35:677	FOCO, CRIAR E INOVAR SOLUCOES EMPRESARIAIS E CONFE	R\$ 81.148,75
08/02/2023 00:00:51:257	UNITEC SOLUCOES EM SEGURANCA E UNIFORMES LTDA	R\$ 81.148,50
06/02/2023 11:53:56:983	TUDO VEST COMERCIO DE CALCADOS E VESTUARIO LTDA	R\$ 195.000,00
06/02/2023 20:18:48:942	C I ALVES BARRETO & CIA LTDA	R\$ 117.500,00
07/02/2023 23:53:13:914	ASLAN SHOPING DE VENDAS LTDA	R\$ 81.148,75

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO



Data-Hora	Fornecedor	Lance
08/02/2023 09:25:21:456	C I ALVES BARRETO & CIA LTDA	R\$ 43.100,00
08/02/2023 09:25:10:623	TUDO VEST COMERCIO DE CALCADOS E VESTUARIO LTDA	R\$ 43.900,00
08/02/2023 09:15:35:684	SCLAN MALHAS LTDA	R\$ 60.149,00
08/02/2023 09:13:57:885	FOCO, CRIAR E INOVAR SOLUCOES EMPRESARIAIS E CONFE	R\$ 60.150,00
08/02/2023 09:08:26:586	REDECOM COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 75.486,00
08/02/2023 09:07:47:565	ASLAN SHOPING DE VENDAS LTDA	R\$ 76.200,00
08/02/2023 09:09:26:382	CONFECÇÕES MCB LTDA	R\$ 80.346,99
08/02/2023 09:02:45:720	3M CAMISARIA ARACAJU LTDA	R\$ 80.347,00
08/02/2023 00:00:51:257	UNITEC SOLUCOES EM SEGURANCA E UNIFORMES LTDA	R\$ 81.148,50
07/02/2023 11:15:22:128	EDUARDO MACHADO BALDI LTDA	R\$ 152.000,00
08/02/2023 09:02:09:751	MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPIS E PRODUTOS HOSP	R\$ 209.200,00
08/02/2023 09:11:39:963	FERNANDO UNIFORMES LTDA	R\$ 209.990,00
06/02/2023 08:11:10:572	MRP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 252.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 08/02/2023, às 09:31:51 horas, no lote (1) - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002_multisalas-04. No dia 08/02/2023, às 09:57:02 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 08/02/2023, às 09:57:01 horas, no lote (1) - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Diante do exposto declaro vencedor do certame a empresa CI ALVES BARRETO E CIA LTDA, com proposta final de R\$ 43.100,00. No dia 13/02/2023, às 13:24:42 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 13/02/2023, às 13:24:42 horas, no lote (1) - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Declaro adjudicado.



No dia 13/02/2023, às 13:24:42 horas, no lote (1) - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa C I ALVES BARRETO & CIA LTDA com o valor R\$ 43.100,00.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

MARCOS CARVALHO MACHADO

Pregoeiro da disputa

ADAO ALVES DE CARVALHO FILHO

Autoridade Competente

JANDER PIRES DE CARVALHO

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

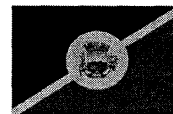
22.730.559/0001-00 3M CAMISARIA ARACAJU LTDA
49.266.433/0001-82 ASLAN SHOPING DE VENDAS LTDA
07.230.563/0001-15 C I ALVES BARRETO & CIA LTDA
18.381.449/0001-02 CONFECÇOES MCB LTDA
06.299.991/0001-31 EDUARDO MACHADO BALDI LTDA
21.008.058/0001-51 FERNANDO UNIFORMES LTDA
33.468.849/0001-43 FOCO, CRIAR E INOVAR SOLUCOES EMPRESARIAIS E CONFE
29.114.237/0001-85 MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPIS E PRODUTOS HOSP
13.382.079/0001-04 MRP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
19.476.243/0001-29 REDECOM COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
32.468.738/0001-74 SCLAN MALHAS LTDA
38.386.594/0001-93 TUDO VEST COMERCIO DE CALCADOS E VESTUARIO LTDA
40.828.932/0001-41 UNITEC SOLUCOES EM SEGURANCA E UNIFORMES LTDA





Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



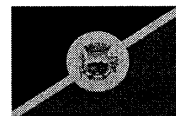
2ª Ata da Concorrência nº 002/2023 Análise das Propostas

Às quinze horas do dia 10 de fevereiro do ano de 2023, reuniu-se no Setor de Licitações, o Agente de Contratação desta prefeitura, designado pela Portaria nº 129/2022, em conjunto com o engenheiro do município, bem como com a assessoria jurídica para análise das propostas apresentadas pelos licitantes na Concorrência nº 002/2023, a qual tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**. Iniciado os trabalhos equipe de engenharia, bem como com a assessoria jurídica concluiu que apenas uma licitante apresentou proposta compatível com o edital, e todas as outras incompatíveis em virtude da apresentarem o percentual de BDI em divergência. Explico: No edital, é apresentado um anexo contendo uma tabela de BDI, servindo essa tabela de mero modelo, exemplo, a ser preenchido pelos licitantes conforme seu enquadramento. Contudo, as licitantes, quase na sua integralidade copiaram a referida tabela sem os cuidados necessários para as adaptações pertinentes a cada licitante. No detalhamento constante na tabela apresentada como modelo pelo município consta um item "Tributos (ISS, variável de acordo com o município) contendo logo em seguida a coluna "sigla" ISS e em seguida outra coluna contendo "% adotado" contendo no MODELO o percentual de 3. Ainda na referida tabela, logo em seguida contém um retângulo onde contém a informação MODELO para preenchimento na seguinte forma: "Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%. O problema encontrado foi que as licitantes lançaram no seu BDI um percentual de 3% para composição de ISS, mas declararam adotar ISS de 5%, o que leva ao erro no percentual de BDI, elevando o seu percentual e por consequência lógica todos os itens da proposta de preço apresentada. Ressaltou a assessoria jurídica que a composição de BDI NÃO se trata de mero formalismo processual, citando o entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, Súmula nº. 258 e Acórdão nº. 397/2008 - Plenário, respectivamente: "As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõem o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas. 9.4.13. Exija das licitantes as




**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**Praça José Alves de Carvalho, nº 15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



composições dos preços para todos os itens das obras e o detalhamento da formação do BDI". Cabe ressaltar que a majoração da taxa do BDI acarreta afronto ao princípio da isonomia, uma vez que a licitante apresenta um valor global não condizente com realidade para efeitos de classificação da proposta, uma vez que o valor verdadeiro seria maior do que o ofertado. Os custos unitários, taxa de BDI e encargos sociais utilizados na formação do orçamento estimativo é referencial, assim como o MODELO de BDI. Cabem as licitantes elaborarem suas propostas de acordo com a realidade tributária de cada empresa, não sendo obrigadas a seguir à risca os elementos variáveis do projeto básico (orçamento. Ainda chamou a atenção a assessoria jurídica para o fato que algumas empresas são optantes pelo Simples Nacional, imposto criado para reduzir e desburocratizar as obrigações tributárias do pequeno empresário, o Simples reúne o recolhimento de todos os impostos em uma só cobrança - o que dispensa a aplicação de cada tributo separadamente. Esse regime diferenciado não é considerado um tributo em si, mas sim uma modalidade de arrecadação unificada dos tributos elencados no artigo 13 da Lei Complementar nº 123/2006: Art. 13. O Simples Nacional implica o recolhimento mensal, mediante documento único de arrecadação, dos seguintes impostos e contribuições: (...)

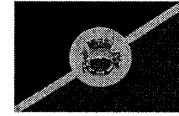
IV - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, observado o disposto no inciso XII do § 1º deste artigo; V - Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no inciso XII do § 1º deste artigo; (...) Os itens considerados no cálculo do BDI estão contemplados nas tabelas do Acórdão 2.622/2013, e também podem ser verificados no artigo 9º do Decreto Federal nº 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia: Art. 9º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo: I - taxa de rateio da administração central; II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado; III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e IV - taxa de lucro. Portanto, o BDI é formado por parcelas de cálculo personalíssimo e subjetivo de quem elabora a planilha de preços, respeitando e incluindo, obviamente, os percentuais legais e obrigatórios que incidem sobre o valor proposto (impostos, tributos, etc) de cada empresa. De acordo com item 201 do TC 036.076/2011-2 (Acórdão N.º 2622/2013 - TCU),





Prefeitura Municipal de Itaguçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



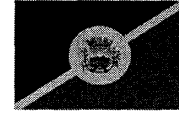
apenas a licitante **H8 ENGENHARIA LTDA**, apresentou Composição do BDI que atende perfeitamente as determinações legais. Apenas a título de esclarecimento é preciso que os licitantes compreendam a elaboração da sua proposta de preço. Na fase de elaboração das propostas de preços, considera-se que A COMPOSIÇÃO DE BDI DAS ME E EPP contratadas pela Administração Pública **DEVE PREVER ALÍQUOTAS COMPATÍVEIS COM AQUELAS EM QUE A EMPRESA ESTÁ OBRIGADA A RECOLHER**, CONFORME OS PERCENTUAIS CONTIDOS NO ANEXO IV DA LC 123/2006, e não incluir na composição de encargos sociais os gastos relativos ao ressarcimento das contribuições a que estão dispensadas de recolhimento, conforme disposto no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar. Esse é o entendimento deste Tribunal exarado no Acórdão 3.037/2009-TCU-Plenário, nos seguintes termos: 9.2.2.4. adote as medidas necessárias ao ressarcimento do percentual de PIS, ISS e Cofins discriminados na planilha de composição do BDI em alíquotas eventualmente superiores às quais a contratada está obrigada a recolher, em face de ser optante do Simples Nacional, bem como ao ressarcimento dos encargos sociais referentes ao Sesi, Senai e Sebrae, dos quais a empresa está dispensada do pagamento, conforme previsto no art. 13, § 3º, da LC nº 123/2006 e que foram acrescidos indevidamente na planilha de composição de encargos sociais. Conforme disposto acima, para cálculo das alíquotas do PIS e COFINS consideramos os percentuais contidos em um dos Anexos da Lei Complementar nº 123/2006. O valor devido mensalmente pela microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional será determinado mediante aplicação das alíquotas efetivas, calculadas a partir das alíquotas nominais constantes das tabelas dos Anexos I a V desta Lei Complementar, sobre a base de cálculo de que trata o § 3º deste artigo, observado o disposto no § 15 do art. 3º. § 1º Para efeito de determinação da alíquota nominal, o sujeito passivo utilizará a receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao do período de apuração. Nas propostas, com exceção da licitante **H8 ENGENHARIA LTDA**, todas as demais seguiram cegamente a tabela MODELO do município sem considerar suas peculiaridades, bem como nominando no corpo do BDI um percentual de 3% e declarando que adota um percentual de 5% não considerando que o BDI é formado por **parcelas de cálculo personalíssimo** e subjetivo.

Conclusão:



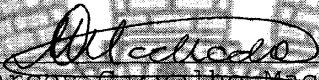

**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**


Praça José Alves de Carvalho, nº 15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015




O agente de contratação consubstanciado na análise realizada pela assessoria jurídica e engenharia **resolve classificar a proposta da licitante H8 ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob o nº 22.515.947/0001-78** ao tempo que **desclassifica todas as demais**. Em ato contínuo, determino a sessão de continuação do certame para a data de 15 de fevereiro de 2023 às 8:00h

Itaguaçu da Bahia, 10 de fevereiro de 2023.


Marcos Carvalho Machado
Agente de Contratação


Gabriel Costa Carvalho
OAB/BA 53271


Matheus Carvalho de Souza
CREA/BA 3000119908



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA- BA

CNPJ Nº 16.445.843/0001-31

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 054/2023 Contrato 054/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia - Ba. Contratada a Senhora AYRA MACIEL DE MELO, portadora do CPF: 058.010.815-50, residente e domiciliado na Rua 20 de Outubro, S/N, Centro, Itaguaçu da Bahia, CEP: 47440-000. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA PENSÃO DO EFETIVO DA POLICIA MILITAR, VINCULADO AO DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. Vigência: 01/02/2023 a 31/12/2023. Valor: R\$ 8.760,00 (OITO MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS) global. Dotação Orçamentária: Órgão: 03.00 - Secretaria de Administração e Planejamento; Unidade: 03.03 - Secretaria de Administração e Planejamento; Projeto/Atividade: 2.005- Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Planejamento; Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros; Pessoa Física; Fonte de Recursos: 1500. Fundamentação legal: art. 74, inc. III, da lei 14.133/2021.

Itaguaçu da Bahia - BA, 01 de fevereiro de 2023.

Marcos Carvalho Machado
Agente de Contratação



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA- BA

CNPJ N.º 16.445.843/0001-31

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 048/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 055/2023 Contrato 055/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia - Ba. Contratado: MARCOS VINICIUS PEREIRA, CPF: 081.366.575-21. Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 13/02/2023 A 31/12/2023. Valor: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS). Dotação Orçamentária: Órgão: 06.00 - Secretaria de Saúde; Unidade: 06.14 - Fundo Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2.044 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física; Fonte de Recursos: 1500 (1002). Fundamentação legal: art. 74, inc. V, da lei 14.133/2021.

Itaguaçu da Bahia - BA, 13 de fevereiro de 2023.

Marcos Carvalho Machado
Agente de Contratação

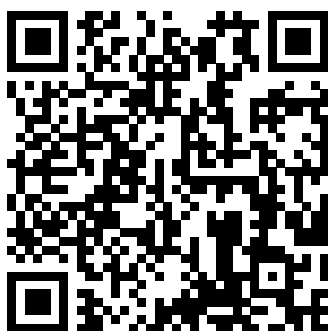


PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5625-9E2D-8FDD-67CB-35FE> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5625-9E2D-8FDD-67CB-35FE



Hash do Documento

14d3a5341aaf269cd323315f96ad2ca7481bfcb2fc067486538b81ebc2ebd47a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/02/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 13/02/2023 14:24 UTC-03:00